Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.pr.gov.br

**LEI Nº 791/2009**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1. º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0487.2.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais ..... R$. 80.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2. º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , será cancelada, parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento em vigor:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.11 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
25.752.0327.1.33 REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 80.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 3º** - O crédito de que trata o Art. 1º, destina-se a repasse à Associação de Promoção Humana Platinense, visando à ampliação de ações relativas à limpeza urbana.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 1º de abril de 2009.

**MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO**
Prefeita Municipal

NAAO/jcf